

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 990920/2024

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação formulado **TEMPESTIVAMENTE**, pela empresa 317 IMPORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 39.327.193/0002-06, interessada em participar do certame, doravante denominada impugnante, que apresentou em 23/04/2025, através do sistema BLL, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais eletroeletrônicos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Cumprir observar que os termos do subitem 21.1 do Edital:

"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos."

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, a impugnação ao edital é cabível até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, a qual estava prevista para 29 de abril de 2025. O pedido foi formulado dentro do prazo e por empresa participante potencial do certame, razão pela qual reconhece-se sua tempestividade e legitimidade.

www.varzeagrande.mt.gov.br



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2025

2. DO QUESTIONAMENTO

A impugnante sustenta que as especificações técnicas do Item 64 – Fragmentadora de Papel Automática restringem indevidamente a competição, ao exigirem características que direcionariam o objeto a modelos específicos (como a Tilibra GBC/REXEL 150X), os quais possuem características de funcionamento (alimentador automático, motor intermitente, peças internas plásticas) que elevam o custo e reduzem a durabilidade. Alega, ainda, que com o mesmo valor estimado seria possível adquirir equipamentos mais robustos, contínuos, com melhor desempenho técnico e preço inferior.

A impugnante cita jurisprudência do TCU (TC 022.991/2013-1) e exemplos de outros órgãos que anularam ou revisaram editais com descrições similares por caracterizarem direcionamento.

Diante disso, requer a anulação ou revisão do item 64 do edital para promover maior competitividade e assegurar economicidade.

3. DA ANÁLISE

Como o apontamento feito no pedido de impugnação versa sobre especificações contidas no Termo de Referência, coube a esta Pregoeira encaminhar as alegações à **área técnica responsável por sua elaboração**, que respondeu formalmente por meio da Comunicação Interna nº 114/SUPCOMP/2025 (Anexo I) em 07/07/2025.

A controvérsia gira em torno da descrição do Item 64 do Termo de Referência, que exige:

"Fragmentadora de papel automática; capacidade de fragmentação: 150 folhas; cesto de 30 a 44 litros; fragmenta clips, grampos e no mínimo 8 folhas no compartimento manual."

A análise técnica da Gerência de Termo de Referência, acolheu as alegações da impugnante, recomendando a retirada do item 64 do certame, com vistas à revisão do objeto, nova pesquisa de preços e reavaliação da conveniência da aquisição, preservando o interesse público.

Embora a Administração tenha liberdade para definir o objeto segundo sua necessidade, essa definição deve respeitar os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, além de estar tecnicamente justificada por estudo preliminar.

A descrição do item, ao exigir alimentador automático com capacidade de 150 folhas, pode vir a limitar o número de fornecedores no mercado, conforme demonstrado pela impugnante, e já foi objeto de anulação em certames anteriores.

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2025

4. DA DECISÃO

Diante do acima exposto, após subsidiada, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, esta Pregoeira decide acolher a presente peça por ser tempestiva, para no mérito considerá-la **PROCEDENTE**, cumprindo na retirada do item 64 do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, conforme alterações encaminhadas através da 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 17/2024.

Ressalta-se que a medida visa resguardar o interesse público, ampliar a competitividade, promover maior vantajosidade e mitigar riscos de nulidade do certame.

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025.

Marília Barbosa Benetti Flor
Pregoeiro(a)

Port. 48/2025 GAB.SAD

Diante do acima exposto, após subsidiada, EXCLUSIVAMENTE, pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, esta Pregoeira decide acolher a presente peça por ser tempestiva, para no mérito considerá-la PROCEDENTE, cumprindo na retirada do item 64 do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, conforme alterações encaminhadas através da 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 17/2024.

Ressalta-se que a medida visa resguardar o interesse público, ampliar a competitividade, promover maior vantajosidade e mitigar riscos de nulidade do certame.

Marília Barbosa Benetti Flor
Pregoeiro(a)

Port. 48/2025 GAB.SAD

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2025

ANEXO I – Comunicação Interna nº 114/SUPCOMP/2025



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS

CI N. 114/ SUPCOMP/2025

Várzea Grande/MT 13 de junho de 2025.

A senhora
Marília Barbosa Benetti Flor
Pregoeira

Assunto: Resposta C.I N. 42/2025/SUPPLIC/SAD – Pedido de impugnação do Pregão Eletrônico n. 06/2025.

Senhora Pregoeira,

Trata-se de resposta ao pedido de IMPUGNAÇÃO enviado pela empresa 317IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 39.327.193/0002-06, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT."


- a) PEDIDO: A empresa sugere o cancelamento do ITEM 64 - fragmentadora, para que possam ser licitados em futura oportunidade corrigidos, por meio de melhor avaliação das especificações e pesquisa de preços.
- b) RESPOSTA: Recomendamos a retirada do item 64 do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, de modo que:
- Seja viabilizada nova análise técnica em momento oportuno;
 - Seja realizada nova pesquisa de preços, com base em dados atualizados;
 - Reavaliação da conveniência e economicidade da aquisição em certame futuro.

A medida sugerida concilia a eficiência do processo com a cautela necessária à contratação preservando o interesse público.

Assim, em razão do exposto segue o Termo de Referência com as devidas retificações para ampliar a disputa e melhor resultado no Certame.

Dê ciência à licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Atenciosamente,


Marcos Tadeu Pinto dos Santos Reis
Gerente de Termo de Referência

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Pág. 1 de 1

www.varzeagrande.mt.gov.br



Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700